



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 85, DE 1995
(Do Sr. Adylson Motta e Outros)

Dispõe sobre fidelidade partidária.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42/95)

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, NA FORMA DO § 3º DO ART. 60 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DE 5 DE OUTUBRO DE 1988, PROMULGAM A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO CONSTITUCIONAL:

Artigo único. A Constituição passa a vigorar com o acréscimo de inciso V ao caput do art. 17 e de inciso VII ao caput do art. 55, na forma abaixo:

" Art. 17.

V - fidelidade partidária.

.....

Art. 55.

VII - que se filiar a partido político diverso daquele pelo qual foi eleito."

JUSTIFICATIVA

A exigência da fidelidade partidária é fundamental à própria existência dos partidos políticos. É imperioso que essa norma conste da Constituição.

Na última legislatura, de um total de 503 Deputados Federais, 190 mudaram de sigla partidária: 37,77%! Houve o caso de um Deputado mudar sete vezes de partido, sendo freqüentes as mudanças superiores a quatro vezes.

Somente teremos uma Democracia forte quando as agremiações políticas também o forem.

Sala das Sessões, em

02
05
95


Deputado ADYLSOMOTTA

ADAO PRETTO
ADRIALDO STRECK
ADYLSOMOTTA
AECIO NEVES
AIRTON DIPP
ALBERICO FILHO
ALCESTE ALMEIDA
ALOYSIO NUNES FERREIRA
ALVARO BAUDENCIO NETO

ANTONIO JOAQUIM ARAUJO
ANTONIO JORGE
ARACELY DE PAULA
ARI MAGALHAES
ARNANDO COSTA
ARNALDO MADEIRA
ARTHUR VIRGILIO NETO
ARY KARA
AUGUSTO NARDES

AUGUSTO VIEIROS
B. SA
BENEDITO DOMINGOS
BENEDITO GULMARGES
BETENHO ROSADO
BEIO MANSUR
BONIFACIO DE ANDRADA
CARLOS AIRTON
CARLOS CANDEIA

CARLOS CARDINAL	JAIR BOLD WARD	PAUL LANDIS
CARLOS MAGRO	JAIR SIGUEIRA	PAUDERLY AVELINO
CARLOS MOSCOWI	JAIR SOARES	PAULO BAUER
CARLOS VARIANA	JARBAS LIMA	PAULO DELGADO
CAUSTO CUNHA LIMA	JERONIMO REIS	PAULO GOUVIA
CELIA MENDES	JOGO LEAO	PAULO HESLANDER
CELSO RUSSOCANHO	JOAO MENDES	PAULO PAIM
CHICAO BRIGIDO	JOAO PIZZOLATTI	PAULO TITAN
CIPRIANO CORREIA	JOAO THOME MESIRINHO	PEDRO IRUJO
CIRO HOGOLIRA	JOFRAN FREJAT	PEDRO ROVAIS
CLAUDIO CAJADO		
COMFUCIO HOURS	JORGE WILSON	PIMENTEL GOMES
CORAUCI SOBRINHO	JOSE CARLOS VIEIRA	PRISCO VIANA
COSTA FERREIRA	JOSE FORTUNATI	REHAN KURTZ
CUNHA BULHO	JOSE GENOINO	RICARDO BARROS
DANILO DE CASIRO	JOSE LUIZ CLEROY	RICARDO HERACLIO
DARCISIO PERONDI	JOSE REZENDE	RITA CAMATA
DUILIO PISANESCHI	JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	RIVALDO MACARI
EDINHO ARAUJO	JOSE TELES	ROBERTO ARAUJO
EDISON ANDRINO	JOVAIR ARANTES	ROBERTO BALESTRA
EDUARDO JORGE	JULIO REDECKER	ROBERTO FRANCA
EFRAIN MORAIS	LAEL VARELLA	ROBERTO JEFFERSON
ELIAS ABRAHAO	LAIRE ROSADO	ROBERTO PESSOA
ELIAS MURAD	LEOPOLDO BESSONE	ROBERTO VALADAO
ENIO BACCI	LEUR LOMANTO	RODRIGUES PALMA
ENIVALDO RIBEIRO	LUIZ CARLOS MAULY	ROGERIO SILVA
ERALDO TRINDADE	LUIZ MAINARDI	RONALDO PERIN
EULER RIBEIRO	MALULY NETTO	SALATIEL CARVALHO
EURIFEDES MIRANDA	MANGEL CASTRO	SARNEY FILHO
EZIDIO PINHEIRO	MARCONI PERILLO	SERAFIM VENZON
FELIPE MENDES	MARCOS LIMA	SERGIO CARNEIRO
FERNANDO DINIZ	MARIA ELVIRA	SEVERIANO ALVES
FERNANDO GONCALVES	MARIA VALADAO	SEVERINO CAVALCANTI
FERNANDO LYRA	MARIO CAVALLAZZI	SILVERNANI SANTOS
FRANCISCO DIOGENES	MARIO DE OLIVEIRA	TELMO KIRST
FRANCISCO RODRIGUES	MAURICIO CAMPOS	VALDIR COLATTO
GENESIO BERNARDINO	MAURICIO REQUIAO	VALDOMIRO MEGER
GERSON PERES	MAURO LOPES	VICENTE ARRUDA
GILNEY VIANA	MILTON MENDES	VICENTE CASCIONE
GILVAN FREIRE	MUSCA DEMES	VILMAR ROCHA
HAROLDO LIMA	NELSON MARQUEZELLI	VILSON SANTINI
HILARIO COIMERA	NELSON TRAD	WALDOMIRO FIORAVANTE
HUGO BIEHL	NEY LOPES	WELSON GASPARINI
HUGO LAGRANHA	NICIAS RIBEIRO	WERNER WANDERER
IBERE FERREIRA	NILMARIO MIRANDA	WILSON BRANCO
IBRAHIM ABI-AKEL	NILSON GIBSON	YEDA CRUSIUS
ILDEMAR KUGLER	NILTON BAIANO	ZAIRE REZENDE
INOCENCIO OLIVEIRA	NILTON CERQUEIRA	ZE GERARDO
IVANEC CUNHA LIMA	ORDINO GONCALVES	ZILA BEZERRA
IVO MAINARDI	OSLANIO PEREIRA	
JACKSON PEREIRA	OSIRIO ADRIANO	
JAIR BASTOS	OSVALDO BIGLOHI	

ASSINATURAS COPIADAS.....	183
ASSINATURAS DE APOIAMENTO.....	0
ASSINATURAS REPELIDAS.....	24
ASSINATURAS ILEGIVEL.....	1
ASSINATURAS QUE NAO COBREM.....	0
ASSINATURAS DE DEPUTADOS LICENCIADOS.....	0
ASSINATURAS DE SENADORES.....	0

REPETIDA

171 -	ADROALDO STRECK (REPETIDA)
177 -	BONIFACIO DE ANDRADA (REPETIDA)
80 -	CARLOS CARDINAL (REPETIDA)
95 -	CHICAO BRICIO (REPETIDA)
102 -	ELIAS MURAD (REPETIDA)
103 -	ELIAS MURAD (REPETIDA)
163 -	ERALDO TRINDADE (REPETIDA)
76 -	EULER RIBEIRO (REPETIDA)
161 -	FELIPE MENDES (REPETIDA)
170 -	FERNANDO GONCALVES (REPETIDA)
173 -	HAROLDO LIMA (REPETIDA)
174 -	HAROLDO LIMA (REPETIDA)
175 -	HAROLDO LIMA (REPETIDA)
176 -	HUGO BIEHL (REPETIDA)
172 -	JAIR SOARES (REPETIDA)
156 -	JOSE FORTUNATI (REPETIDA)
182 -	JOSE GENOINO (REPETIDA)
115 -	LEUR LONATO (REPETIDA)
143 -	LUIZ CARLOS FAULY (REPETIDA)
167 -	MARCOS LIMA (REPETIDA)
125 -	MAURO LOPES (REPETIDA)
132 -	OSVALDO BIORCHI (REPETIDA)
169 -	PAULO BAUER (REPETIDA)
119 -	SEVERINO CAVALCANTI (REPETIDA)

NAO CONFERE

159 -	ALBERTO SILVA
160 -	ELTON KOHNELT
126 -	GERALDO FORTES
170 -	JOSE CARLOS LACERDA
122 -	JOSE TELES
162 -	LUIZ HENRIQUE
164 -	MILTON BAIANO
181 -	PAULO BERNARDO
161 -	ROBERTO CAMPOS

ILEGIVEL

160

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas

Ofício nº 32/195

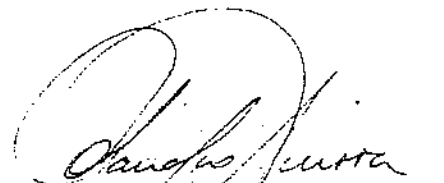
Brasília, 09 de maio de 1995.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Senhor Adylson Motta que "dispõe sobre fidelidade partidária", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

183 assinaturas válidas;
024 assinaturas repetidas;
009 assinaturas que não conferem; e
001 assinatura ilegível.

Atenciosamente,


CLAUDIO RAMOS AGUIRRA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. Mozart Vianna de Paiva
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO
DAS COMISSÕES PERMANENTES**



CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO V

DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I – caráter nacional;

II – proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III – prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV – funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

§ 1.º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.

§ 2.º Os partidos políticos, após adquirirem personalidade jurídica, na forma da lei civil, registrarão seus estatutos no Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3.º Os partidos políticos têm direito a recursos do fundo partidário e acesso gratuito ao rádio e à televisão, na forma da lei.

§ 4.º É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO V

DOS DEPUTADOS E DOS SENADORES

*Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1.º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2.º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3.º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4.º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2.º e 3.º.

Título IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I DO PODER LEGISLATIVO

Seção VII Do Processo Legislativo

Subseção II Da Emenda à Constituição

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

- I — de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
- II — do Presidente da República;
- III — de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I — a forma federativa de Estado;
- II — o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III — a separação dos Poderes;
- IV — os direitos e garantias individuais.